



ATÉ QUE IDADE SE MANTÉM A OBRIGAÇÃO DE PAGAR PENSÃO DE ALIMENTOS?

Até setembro de 2015, a legislação vigente, estipulada no artigo 1905.º do Código Civil, determinava que a obrigação de pagamento de pensão alimentícia perdurava até à maioridade (18 anos). Contudo, uma alteração legal em 2015 veio estabelecer que a pensão de alimentos pode estender-se até aos 25 anos, desde que o beneficiário mantenha o seu percurso educacional ou esteja inserido numa formação profissional.

É essencial salientar que esta extensão não é automática nem garantida em todas as circunstâncias. Há exceções previstas, que podem justificar a cessação antecipada do pagamento. Entre estas situações incluem-se:

- **Insucesso escolar grave**, que indique a falta de compromisso do beneficiário em prosseguir o percurso educacional;
- **Conclusão do percurso educacional ou profissional**, que determine a obtenção de meios próprios de subsistência;
- **Comportamento desrespeitoso ou inadequado** do beneficiário em relação ao alimentante, que possa justificar a extinção do dever de sustento.

1/2

É relevante frisar que, para cessar o pagamento antes dos 25 anos, é necessário que o alimentante inicie um processo judicial específico para esse efeito. Este procedimento tem como objetivo analisar as condições concretas do caso e determinar se a continuidade da pensão de alimentos ainda se justifica. Tal avaliação é feita com base nos princípios de equidade e proporcionalidade, sempre considerando o superior interesse do beneficiário e a situação económica de ambas as partes.

A manutenção da pensão de alimentos até aos 25 anos representa uma tentativa do legislador de acompanhar a realidade social, onde a autonomia financeira dos jovens é frequentemente alcançada mais tarde. Contudo, é imprescindível que cada caso seja





CRISTIANO PINHEIRO

ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA

avaliado individualmente, assegurando o equilíbrio entre os direitos e deveres das partes envolvidas.

Sobre o autor:

Cristiano Pinheiro é Advogado e Consultor Jurídico, especializado em **Direito da Família, Arrendamento, Indemnizações e Imigração.**

Pratica uma advocacia de proximidade, orientada pela **verdade** e pela **transparência**, com foco na **proteção dos seus clientes** através de **soluções jurídicas sólidas e duradouras.**

Saiba mais em www.cristianopinheiro.pt